

EDITAL Nº 002 / 2020 / PML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado **Edital nº 002/2020/PML**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para a Função de **CALCETEIRO** do quadro de pessoal do Município de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017, que trata da contratação temporária. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria n.º 40/2020, de 30 de janeiro de 2020**, em conjunto com a **Comissão Especial Técnica**, responsável pela **Elaboração e Aplicação da PROVA PRÁTICA** do certame, da mesma forma, nomeada através da **Portaria nº 41/2020 de 30 de janeiro de 2020**, faz saber que, estarão abertas inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base exclusivamente em **PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE CALCETEIRO**, de acordo com o Cronograma contido no presente Edital, para contratação temporária, com a finalidade de atender o **Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA**, nas condições e prazos previstos no presente Edital e nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017, especialmente diante da ausência de candidatos classificados em **Concurso Público** válido, ainda não ter havido candidatos inscritos no **Processo Seletivo Edital n. 01/2019**, realizado pela municipalidade através do **Instituto Brasileiro de Apoio ao Município – IBAM**, por fim, ter o Município de Lages realizado o **Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2019** e neste não terem havidos candidatos classificados para a função de **CALCETEIRO**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado e Comissão Especial Técnica a sua execução e aplicação.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para a função de **CALCETEIRO**, conforme quadro de vaga apresentado no **Anexo III, com prazo de validade de até 12 meses**, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 12 meses, desde que devidamente justificada.

1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontram-se relacionados no **Anexo III deste Edital**.

1.4. A descrição da atribuição da função, esta relacionada no **Anexo IV deste Edital**.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar nº 497/2017.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.lages.sc.gov.br**, Mural da Prefeitura de Lages e Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo possível a sua prorrogação por igual período, ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para a **função de CALCETEIRO** do quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar nº 497/2017 e pelas normas estabelecidas neste Edital, ainda para atender o **Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA**.

2.2. No caso de posterior desligamento de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato seguinte à ordem de classificação final do certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. É requisito para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizada;

II – gozo dos direitos políticos;

III – a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - aptidão física e mental;

VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública de calceteiro - alfabetizado;

VII – ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função pública e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função pública, através de Processo Administrativo Disciplinar.

4– DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 10 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020, no seguinte horário: das 13:00h às 18:00h, exclusivamente na Recepção/Balcão da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, situada na Rua Aristiliano Ramos, nº 100, Centro, CEP 88.502-050, na cidade de Lages, SC, fones: 49 – 3019-7548.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital **conforme Anexo I**.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia legível dos respectivos documentos exigidos neste edital, conforme previsão do artigo 4.12.

4.5. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a entrega de toda a documentação solicitada e não haverá conferência dos documentos no ato da entrega da inscrição, assim como não será aceito a entrega de quaisquer documentos posteriormente ao período de inscrição.

4.6. A classificação, bem como pontuação de cada candidato será aferida por **Comissão Especial Técnica**, nomeada pelo chefe do poder executivo, a qual elaborará e aplicará a **PROVA PRÁTICA**, mediante critérios objetivos de avaliação constante no anexo ao final emitindo Relatório de Pontuação e Classificação final se houver.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante/protocolo de sua inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Toda a documentação referente inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, deverá obrigatoriamente ser acondicionada em envelope tamanho ofício, com a identificação do candidato na parte externa e após, protocolada pelo mesmo conforme previsto no item **4.2** do presente Edital.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial, do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados / informações comprovadamente inverídicas.

4.11. Serão **indeferidas as solicitações de inscrição** que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar na inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade legível e/ou atualizada, ou outro documento oficial com foto, com validade em todo o território nacional (cópia);
- III) Número de inscrição no CPF/MF (cópia);
- IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição (cópia);
- V) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia dos registros dos contratos de trabalho.

Observação:

Os documentos deverão ser entregue em envelope tamanho ofício, pelo candidato, com a identificação:

- a) Nome Completo do Candidato,
- b) Código da Função e Função, ainda, deverão entregar pessoalmente, ou por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12
- b) Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente **“eliminado”** do Processo Seletivo Público Simplificado.

5 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, dentre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para a função oferecida neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:

I- Prova Prática

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela **Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado**, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº **40/2020**, bem como pela **Comissão Especial Técnica** autorizada pela **Portaria nº 41/2020**, que elaborará e aplicará a **PROVA PRÁTICA**.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo V** e item abaixo:

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será:

- I. Maior pontuação na Prova Prática
- II. Candidato de maior idade.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial da Prova Prática será divulgado no site www.lages.sc.gov.br, no **Diário Oficial dos Municípios - DOM** e no mural da Prefeitura no dia **10/03/2020 de março de 2020**.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de **Protocolo da Prefeitura do Município de Lages**, nos dias **11 e 12 de março de 2020**, dias estes seguintes a divulgação dos resultados parciais da Prova Prática, o **Anexo VI** contém cronograma simplificado de datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida fundamentação/comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão, com a sua consequente eliminação do certame.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e a homologação serão através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – DOM**, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o número de inscrição do candidato, o nome do candidato, data de nascimento e pontuação final.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica através do **Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA**.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - Desenvolver atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de desvio de função, resultando em posterior desligamento;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - Ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e ou requerimento para ser reclassificado para o final da relação de aprovados;

IV - Não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado;

V- Em hipótese alguma poderá o servidor contratado, atuar em outra Secretaria senão aquela em que fora admitido.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado com o Município de Lages, de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações, nas seguintes situações:

I – por término de prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública;

III - por iniciativa do contratado;

IV – pelo cometimento de infração contratual ou ilegal por parte do contratado, apurada em Processo Administrativo Disciplinar regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no **item 10.7 inciso IV** implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Lages pelo período de **3 (três) anos**, contado da aplicação da penalidade após decisão final irreversível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação final, servindo para isso, a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica no direito imediato de contratação à vaga, cabendo ao Município, exclusivamente a decisão do momento da sua contratação, observado o interesse público a conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse do serviço público.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua homologação, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até 12(doze) meses, devidamente justificada.

10.15. Os candidatos aprovados/classificados deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mail junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos - DRH) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a sofrer em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples realização da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 02/2020**, designada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 40/2020**, bem como pela **Comissão Especial Técnica** designada através da **Portaria nº 41/2020**, que elaborará e aplicará a **PROVA PRÁTICA**.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura do Município de Lages, munido de documentos de identificação atualizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na instrução normativa SCI nº 003/2018 publicada na página oficial do município, **ainda de acordo com o Parecer nº 072/2020/Progem/ARM, de 20 de janeiro de 2020**.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Municipalidade, com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao **Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS**, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÃO	EXAMES EXIGIDOS
Calceteiro	a) Hemograma completo com Plaquetas, EQU (urina), EPF (fezes), Glicemia de Jejum, Tipagem sanguínea ABO e Fator RH. b) Audiometria com laudo
OBS: - O candidato convocado deverá apresentar comprovante de vacinas: Hepatite B, Rubéola, Tétano. - Acima de 35 anos de idade deverá apresentar Radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo. - Acima de 40 anos deverá apresentar eletrocardiograma com laudo.	

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, até a data de sua apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerados **“inaptos”** os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames complementares, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

11.8. A contratação do candidato classificado depende da aprovação prévia em exame médico admissional.

11.9. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo III**.

11.10. Os candidatos classificados serão convocados à medida que surgirem as vagas na Secretaria de Obras e Planejamento.

11.11. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas “posteriormente a contratação do candidato” na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.12. Não poderão ser admitidos os candidatos que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos **3 (três) anos**, anteriores a data da Homologação do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.13. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Protocolo de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuição da função;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020
Portaria nº 40/2020

Comissão Especial Técnica do Processo Seletivo Simplificado 002/2020
Portaria nº 41/2020

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme **EDITAL N° 002/2020.**

1. Nome completo: _____	
2. RG nº: _____	3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5. Endereço: _____	
6. Número: _____	7. Complemento: _____
8. Bairro: _____	9. CEP: _____
10. Município: _____	
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____	
12. E-mail: _____	
13. Nome da Função: <u>CALCETEIRO</u>	
14. Código da função: <u>01</u>	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no presente Edital.

Lages – SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2020/PML.**

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: **01**

Função: **CALCETEIRO**

Lages – SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

PROTOCOLO

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2020/PML.**

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: **01**

Função: **CALCETEIRO**

Lages – SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Lages (SC), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitado.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2020/PML.

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA A FUNÇÃO

CÓDIGO DO FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO REFERÊNCIA Dezembro/19	VAGAS
01	CALCETEIRO	- ALFABETIZADO	40hs	1.122,94	30

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2020/PML.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO – CALCETEIRO

CALCETEIRO - Assentar mosaicos de pedras, paralelepípedo e bloquetes de concreto; realizar a manutenção geral em vias permanentes; efetuar reformas e recuperação das calçadas, lajotas, pavimentação em geral; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2020/PML

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA

Para a vaga de calceteiro será solicitado prova prática, seguindo os critérios de avaliação descritos a seguir:

. Prova prática = 10 pontos

DA PROVA PRÁTICA

1. A prova prática será realizada em ruas do Município de Lages a serem definidas pela Banca Examinadora e comunicado com antecedência ao candidato, onde será informado o local e horário para a realização da Prova Prática.
2. O candidato que não obtiver nota igual e/ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Prática, será considerado “*inapto*” e eliminado do processo seletivo.
3. O resultado de cada prova prática será registrado pelo examinador na FICHA DE AVALIAÇÃO do (a) candidato (a) individualmente, no término da aplicação da prova prática, sendo vedado ao examinador passar o resultado diretamente ao candidato em qualquer momento do exame.
4. O resultado da prova prática será divulgado no site em ordem alfabética, como “*APTO*” ou “*INAPTO*”, sendo a classificação final dos candidatos divulgada obedecendo a maior nota.
5. Será eliminado da prova prática o candidato que chegar atrasado para realização da mesma, após tolerância de 10 minutos do horário previamente agendado.
6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar qualquer tipo de restrição física que o impossibilite de realizar a tarefa a que se propõe este processo seletivo.
7. Será eliminado da prova prática o candidato que se apresentar sob efeito de álcool ou qualquer substância que impossibilite o perfeito estado de consciência, equilíbrio e coordenação motora.
8. O candidato que não comparecer para realização da Prova Prática, na data e horário agendados será eliminado do Processo Seletivo.

A Prova Prática consistirá nas seguintes atividades: retirar calçamento, preparar base, e efetuar o calçamento de 2m² (dois metros quadrados) de área, de acordo com orientação do fiscal avaliador.

Duração do teste: 90 minutos

O candidato poderá utilizar ferramentas e materiais disponibilizados pela banca executora, em igualdade com os demais candidatos.

Durante a realização da prova prática o candidato será avaliado em cada critério especificado conforme quadro abaixo:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PROVA PRÁTICA

FUNÇÃO CALCETEIRO

- A nota para cada item a ser avaliado será de 0 a 2 pontos, sendo:
 - a. **0 para péssimo**
 - b. **0,5 para ruim**
 - c. **1,0 para regular**
 - d. **1,5 para bom**
 - e. **2,0 para ótimo**

* PONTOS NA EXECUÇÃO DA TAREFA A SER AVALIADA	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO	TOTAL
HABILIDADE COM AS FERRAMENTAS E USO DE MATERIAIS.						
EFICIÊNCIA (TÉCNICA E HABILIDADE)						
QUALIDADE, ACABAMENTO, NIVELAMENTO MEDIDAS, AJUSTES E ALINHAMENTO.						
ORGANIZAÇÃO, HIGIENE E MODERAÇÃO DOS MATERIAIS.						
EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO						
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS = 10 PONTOS						

Nome do Candidato: _____

* Refere-se a pontuação obtida nos quesitos.

** A experiência Profissional do **Anexo V**, deve ser devidamente comprovada no momento da realização da **PROVA PRÁTICA**.

**Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o
Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2020/PML.**

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo <u>Edital n° 002/2020</u>	10/02/2020 A 26/02/2020	Secretaria de Planejamento e Obras Rua: Rua Aristiliano Ramos, n° 100, Centro, CEP 88.502-050, na cidade de Lages, SC, fones: 49 – 3019-7548.
Homologação da Relação das inscrições <u>Edital n° 002/2020</u>	28/02/2020	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
PROVA PRÁTICA	DIAS 02, 03, 04, 05 e 06/03/2020	Local e horário da Prova Prática serão definidos após conhecimento do número de inscritos, com a sua devida divulgação antecipada.
Divulgação da Classificação Parcial da Prova Prática <u>Edital n° 002/2020</u>	10/03/2020	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Interposição de Recursos <u>Edital n° 002/2020</u>	11/03/2020 e 12/03/2020	Setor de Protocolo Prefeitura (Edifício Central) Endereçado à Comissão do Processo Seletivo 02/2020
Resultado final dos Recursos <u>Edital n° 002/2020</u>	16/03/2020	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo <u>Edital n° 002/2020</u> após recursos	17/03/2020	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo <u>Edital n° 002/2020</u>	18/03/2020	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)